



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

HEISHOP TE LEVA PARA O ROCK IN RIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050506/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ACCURACY PROMO SERVICOS TEMPORARIOS E DE MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
Endereço: DONA GERMAINE BURCHARD Número: 339 Complemento: SALA A
Bairro: ÁGUA BRANCA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05002-061
CNPJ/MF nº: 13.144.147/0001-05

1.2 - Aderentes:

Razão Social: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Endereço: OLIMPIADAS Número: 205 Complemento: ANDAR 6 SALA EISENBAHN
Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-000
CNPJ/MF nº: 50.221.019/0106-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL BA CE ES GO MA MG PA PB PE PI PR RJ RN RS SC SE SP TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/06/2026 a 04/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/06/2026 a 26/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Abrangência:

6.1.1. A presente promoção será válida, exclusivamente, para estabelecimentos comerciais com sede no Brasil, localizados nas Unidades Federativas abaixo listadas ("Regiões Participantes"), as quais serão segmentadas em **4 (quatro) grupos regionais**, para fins de participação:
QUADRO I – REGIÕES PARTICIPANTES

REGIÃO PARTICIPANTE	UNIDADES FEDERATIVAS ELEGÍVEIS
SP	Estado de São Paulo (SP)
RJ/ES	Estado do Rio de Janeiro (RJ) e Estado do Espírito Santo (ES)
MG	Estado de Minas Gerais (MG)
NE/GO/SUL	Nordeste: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Sergipe (SE) e Tocantins (TO); Centro-Oeste: Goiás (GO); Sul: Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC).

6.1.1. Para fins de verificação da abrangência, será considerado o estado de sede do estabelecimento comercial registrado no HEISHOP. A elegibilidade geográfica será validada, exclusivamente, pela base oficial do HEISHOP, que prevalecerá sobre qualquer informação inserida no site da promoção.

6.1.2. Estabelecimentos comerciais sediados em Unidades Federativas **NÃO listadas no QUADRO I** (a saber: Norte – Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima; e Centro-Oeste – Distrito Federal, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) **não poderão participar desta promoção**, ainda que cadastrados no HEISHOP.

6.2. Para garantir a proporcionalidade e igualdade de participação por regional, a apuração (sorteio) utilizará séries específicas por Região Participante, impossibilitando a concorrência entre estabelecimentos comerciais de regiões distintas.

6.2.1. De acordo com os critérios de participação, a mecânica de participação e atribuição de números da sorte será distinta por regional, sendo que esse tratamento decorre de fato objetivo e externo às Promotoras (e não de discriminação injustificada), conforme item 6.7 e seus subitens.

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR.

6.3.1. A promoção será destinada, exclusivamente, a estabelecimentos comerciais com sede no Brasil, **localizados nas Regiões Participantes** descritas no QUADRO I, que estejam devidamente cadastrados ou venham a se cadastrar no HEISHOP e no site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>, durante o período de participação.

6.3.2. A participação está, ainda, limitada aos estabelecimentos comerciais que pertençam a um dos seguintes **Grupos de Clientes**, conforme registro no HEISHOP:

- J1 – Bar C/D
- J2 – Bar A/B
- J3 – Entretenimento Especial
- E7 – Lanchonete
- E8 – Restaurante C/D
- E9 – Restaurante A/B

6.3.3. O cadastro dos estabelecimentos comerciais na promoção poderá ser realizado em nome de (i) **pessoas físicas**, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou (ii) **pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.4. Em ambos os casos, **o cadastro na promoção deverá, obrigatoriamente, ser realizado por um representante legal**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, em plena capacidade civil, e devidamente autorizado, conforme os atos constitutivos do estabelecimento comercial e/ou procuração que o legitime, sob pena de desclassificação.

6.3.5. A título de esclarecimento, **“HEISHOP”** é a plataforma de vendas digitais do Grupo HEINEKEN.

6.3.6. Somente serão consideradas válidas, para fins desta promoção, as **compras realizadas exclusivamente pelo HEISHOP**. Compras realizadas por qualquer outro canal de venda do Grupo HEINEKEN ou de terceiros não serão consideradas para qualquer efeito previsto neste Regulamento.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES.

6.4.1. São considerados **“Produtos Participantes”** nesta promoção os produtos da marca HEINEKEN, retornáveis (RGB), indicados no QUADRO II a seguir, adquiridos pelo HEISHOP durante o período de participação:

QUADRO II – PRODUTOS PARTICIPANTES

SKU	MARCA	RETORNABILIDADE	EMBALAGEM	UNIDADES POR CAIXA
903482	HEINEKEN	Retornável (RGB)	Garrafa 600ml	24 (vinte e quatro) unidades
904781	HEINEKEN	Retornável (RGB)	Garrafa 330ml	24 (vinte e quatro) unidades

6.4.2. Ainda, a aquisição de *packs* de produtos da marca **Heineken Ultimate** (indicados no QUADRO III) **permitirá acumular Números da Sorte adicionais de forma autônoma, independentemente da composição do pedido de compra**, durante o período de participação, observadas as regras de **disponibilidade por Região e por período** previstas no item 6.7.2. e subitens deste Regulamento:

QUADRO III – PACKS HEINEKEN ULTIMATE

SKU	MARCA	EMBALAGEM	TAMANHO	UNIDADES POR PACK
905572	HEINEKEN ULTIMATE	Lata	350ml	12 (doze) unidades
905573	HEINEKEN ULTIMATE	Long Neck	330ml	24 (vinte e quatro) unidades

6.4.3. A simples aquisição de Produtos Participantes (e/ou Packs **HEINEKEN ULTIMATE**) no HEISHOP **não é suficiente** para participar da promoção, sendo **indispensável** que o estabelecimento comercial efetue o cadastro no site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>, nos termos deste Regulamento.

6.4.4. Em conformidade com o Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 70.951/1972, a marca **HEINEKEN** e a marca **HEINEKEN ULTIMATE**, objeto desta promoção, são **classificadas como bebidas de teor alcoólico, com graduação inferior a 13º Gay-Lussac**. As Promotoras **não incentivam o consumo abusivo de álcool** e reafirmam seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente na proteção de menores de idade.

6.5. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO.

6.5.1. O período de vigência da promoção será compreendido entre **15 de junho de 2026 e 04 de agosto de 2026**, incluindo a data de apuração do sorteio.

6.5.2. O período de participação será o compreendido entre **as 8h do dia 15 de junho de 2026 e as 23h59min do dia 26 de julho de 2026** (horário oficial de Brasília) e engloba a compra dos Produtos Participantes (e, quando aplicável, dos Packs **HEINEKEN ULTIMATE**) no HEISHOP, bem como o cadastro no site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>, nos termos deste Regulamento, observado o cronograma a seguir:

QUADRO IV – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Início Participação	Término Participação	Data do Sorteio (Loteria Federal)	Apuração do Sorteio	Total de Sorteados
15/06/2026 (às 8h)	26/07/2026 (às 23h59min)	01/08/2026	04/08/2026	4 (1 por Região)

6.5.3. A presente promoção tem como objetivo premiar **4 (quatro) ganhadores, sendo 1 (um) ganhador em cada uma das 4 (quatro) Regiões Participantes** descritas no QUADRO I (SP; RJ/ES; MG; e NE/GO/SUL).

6.5.4. Eventuais compras de Produtos Participantes (e/ou Packs **HEINEKEN ULTIMATE**) e cadastros realizados fora dos períodos indicados no QUADRO IV, assim como compras realizadas por outro meio que não seja o HEISHOP, serão desconsiderados para todos os efeitos desta promoção.

6.5.5. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados por meio do site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.

6.6. CADASTRO NA PROMOÇÃO [FORMA DE PARTICIPAÇÃO].

6.6.1. O cadastro na promoção deverá ser realizado no site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>.

6.6.1.1. Os dados fornecidos no site da promoção devem ser idênticos aos dados cadastrados no HEISHOP. Os cadastros em plataformas do

Grupo HEINEKEN são realizados em formulários próprios e são independentes da adesão a esta promoção.

6.6.1.2. A existência de qualquer divergência entre os dados registrados no site da promoção e as informações constantes no cadastro do HEISHOP poderá resultar na desclassificação imediata do participante.

6.6.1.3. O cadastro nesta promoção é limitado a **1 (uma) única vez por CPF/CNPJ**, não sendo admitida a criação de múltiplos perfis pelo mesmo estabelecimento comercial.

6.6.2. O interessado deverá acessar o site da promoção dentro do período de participação e fornecer os seguintes dados, independentemente se o cadastro do estabelecimento comercial for realizado como pessoa física ou pessoa jurídica: (i) **número de inscrição no CPF/CNPJ**; (ii) **razão social/nome completo**; (iii) **número de telefone celular com DDD**; (iv) **Unidade Federativa (UF)**; e (v) **e-mail**.

6.6.2.1. Ao finalizar o preenchimento, o sistema enviará automaticamente um **código de verificação para o e-mail ou celular (SMS) informado**. O interessado deverá inserir este código no campo indicado para garantir a autenticidade dos dados e validar o seu cadastro na promoção.

6.6.3. O cadastro na promoção será considerado concluído após a validação do código de segurança e o aceite de todos os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade. **A ausência de qualquer um desses opt-in ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirá a participação na promoção.**

6.6.4. Todos os dados pessoais fornecidos deverão ser obrigatoriamente vinculados ao representante do estabelecimento comercial, não sendo admitido o uso de dados de terceiros (incluindo e-mail e celular), sob pena de desclassificação imediata. As informações prestadas serão utilizadas para consulta e validação da titularidade do CPF/CNPJ junto à Receita Federal.

6.6.5. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.

6.6.5.1. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, as Promotoras se reservam o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

6.6.5.2. **A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.**

6.6.6. Para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os participantes, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade/constituição, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.6.7. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora Mandatária poderá desclassificar os participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, **o recebimento de Número da Sorte não significa a validação da participação.**

6.6.8. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora Mandatária, incluindo, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência (cadastro PF), e atos constitutivos, cartão CNPJ e, ainda, documento válido de identificação civil com foto dos representantes legais, comprovante de residência e/ou procuração que os legitime para representar o estabelecimento comercial, se for o caso (cadastro PJ), deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp), entretanto, em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente por representantes da Promotora Mandatária. **A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do estabelecimento comercial participante.**

6.7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO [Mecânica de Participação].

6.7.1. A cada **1 (uma) caixa de Produtos Participantes** (Heineken Retornável 600ml – SKU 903482 ou Heineken Retornável 330ml – SKU 904781) adquirida no HEISHOP, **entre as 8h do dia 15 de junho de 2026 e as 23h59min do dia 26 de julho de 2026**, o estabelecimento comercial cadastrado na Promoção terá o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio, de acordo com a Região Participante a que pertence.

6.7.1.1. Para fins de atribuição do Número da Sorte, é **indiferente o tamanho da embalagem** da caixa (600ml ou 330ml), considerando-se que ambas as caixas contêm 24 (vinte e quatro) unidades. Assim, **1 (uma) caixa de Heineken Retornável 600ml ou 1 (uma) caixa de Heineken Retornável 330ml, indistintamente, equivale a 1 (um) Número da Sorte.**

6.7.2. Números da Sorte Adicionais – PACKS HEINEKEN ULTIMATE:

6.7.2.1. Serão atribuídos **2 (dois) Números da Sorte Adicionais** (i) pela aquisição de packs de **HEINEKEN ULTIMATE**, independentemente da composição do pedido, de forma autônoma, e (ii) a aquisição deverá ocorrer dentro da janela de disponibilidade aplicável à Região Participante a que pertence o estabelecimento, conforme QUADRO V abaixo.

QUADRO V – DISPONIBILIDADE DOS PACKS HEINEKEN ULTIMATE POR REGIÃO PARTICIPANTE

REGIÃO PARTICIPANTE	DISPONIBILIDADE DOS PACKS HEINEKEN ULTIMATE	INÍCIO DA JANELA DE PARTICIPAÇÃO POR REGIÃO PARTICIPANTE
SP	Sim	15/06/2026 (às 8h) a 26/07/2026 (às 23h59min)
MG	Sim	15/06/2026 (às 8h) a 26/07/2026 (às 23h59min)
RJ/ES	Sim	01/07/2026 (às 8h) a 26/07/2026 (às 23h59min)
NE/GO/SUL	Não disponível	Não aplicável

6.7.2.2. Em razão da indisponibilidade comercial dos packs de produtos participantes da marca **HEINEKEN ULTIMATE** nas Unidades Federativas que compõem a Região Participante **NE/GO/SUL**, os estabelecimentos comerciais sediados nesta Região concorrerão **exclusivamente** pela mecânica descrita no item 6.7.1. (atribuição de 1 (um) Número da Sorte por caixa de Produtos Participantes adquirida).

6.7.2.3. Para a Região Participante **RJ/ES**, a aquisição de packs **HEINEKEN ULTIMATE** realizada antes de 01/07/2026 (às 8h) **não gerará Números da Sorte Adicionais**, em razão da indisponibilidade comercial dos referidos packs de produtos nesta Região durante o referido período.

6.7.2.4. Os Números da Sorte Adicionais decorrentes da aquisição dos packs **HEINEKEN ULTIMATE** serão atribuídos **por pack adquirido, sem limite máximo** durante a janela de disponibilidade aplicável.

6.7.3. NÃO serão considerados para fins de atribuição de Números da Sorte e participação nesta promoção: (i) as compras de produtos que não sejam Produtos Participantes e/ou packs **HEINEKEN ULTIMATE**, ainda que sejam de marca do Grupo HEINEKEN; (ii) o valor referente ao frete, quando houver; e (iv) as compras realizadas em qualquer outro meio que não seja o HEISHOP ou, ainda, fora do período de participação.

6.7.4. *A título exemplificativo, temos:*

- **Exemplo 1 (Região SP, MG ou RJ/ES, dentro da janela de disponibilidade de packs HEINEKEN ULTIMATE):** Estabelecimento adquire, no mesmo pedido de compra, **3 (três) caixas de Heineken Retornável 600ml + 1 (um) pack de HEINEKEN ULTIMATE.** Resultado: **3 + 2 = 5 (cinco) Números da Sorte.**
- **Exemplo 2 (Região SP, MG ou RJ/ES, dentro da janela de disponibilidade de packs HEINEKEN ULTIMATE):** Estabelecimento adquire, no mesmo pedido de compra, **5 (cinco) caixas de Heineken Retornável 330ml + 3 (três) packs de HEINEKEN ULTIMATE.** Resultado: **5 + (3 x 2) = 11 (onze) Números da Sorte.**
- **Exemplo 3 (Região NE/GO/SUL):** Estabelecimento adquire **10 (dez) caixas de Heineken Retornável 600ml.** Resultado: **10 (dez) Números da Sorte.**
- **Exemplo 4 (Região RJ/ES, antes de 01/07/2026):** Estabelecimento adquire, em 20/06/2026, **2 (duas) caixas de Heineken Retornável 600ml + 1 (um) pack de HEINEKEN ULTIMATE.** Resultado: **2 (dois) Números da Sorte.** O pack de HEINEKEN ULTIMATE não gerará Números da Sorte Adicionais, em razão da indisponibilidade comercial do produto na Região RJ/ES até 30/06/2026.

6.7.5. Identificadas, a qualquer tempo, compras de Produtos Participantes e/ou packs de HEINEKEN ULTIMATE que tenham sido **canceladas, estornadas ou não faturadas**, independentemente do motivo, ou na hipótese de o participante encontrar-se em **situação de inadimplência** com a Promotora Aderente ou qualquer empresa do Grupo HEINEKEN, estas **não serão consideradas** para a atribuição de Números da Sorte, acarretando, inclusive, o cancelamento dos Números da Sorte que já tenham sido emitidos.

6.8. ATRIBUIÇÃO NÚMEROS DA SORTE.

6.8.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro e da aquisição dos Produtos Participantes (e/ou Packs HEINEKEN ULTIMATE) no HEISHOP.

6.8.2. A atribuição do Número da Sorte é realizada pelo sistema da promoção, de forma automática. O recebimento deste número **não garante a validação da participação na promoção**, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

6.8.3. Em até **2 (dois) dias úteis antes do sorteio**, os Números da Sorte atribuídos aos participantes serão enviados ao e-mail cadastrado no site da promoção e ficarão disponíveis para consulta na área logada do site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>.

6.8.4. Os participantes poderão receber tantos Números da Sorte quantos tiverem direito, desde que cumpridas todas as condições de participação previstas neste Regulamento. Contudo, **um mesmo estabelecimento comercial poderá ser contemplado com apenas 1 (um) prêmio no sorteio**, a fim de oportunizar que mais participantes tenham chances de serem premiados.

6.8.5. Serão emitidas, ao todo, **40 (quarenta) séries**, numeradas de **00 a 39**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999). A distribuição será realizada na proporção de **10 (dez) séries para cada uma das 4 (quatro) Regiões Participantes**, conforme indicado a seguir:

QUADRO VI – SÉRIES POR REGIÃO

#	REGIÃO PARTICIPANTE	INTERVALO SÉRIES	DE	Nº DE GANHADORES
1	SP	00 a 09		1
2	RJ/ES	10 a 19		1
3	MG	20 a 29		1
4	NE/GO/SUL	30 a 39		1

6.8.5.1. A participação dos estabelecimentos comerciais ocorrerá mediante a atribuição de séries específicas para cada Região Participante, garantindo que a concorrência respeite a proporcionalidade regional, o que impossibilita a concorrência entre estabelecimentos comerciais de regiões distintas.

6.8.6. Os Números da Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo os primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem
0 7	1 0 4 6 9

6.8.7. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, e-mail, telefone, estrangeiro, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

40

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/06/2026 08:00 a 26/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Tocantis NÚMERO: 75 COMPLEMENTO: 18º Andar, Salas 1801 a 1804 BAIRRO: Alphaville Industrial

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06455-020

LOCAL DA APURAÇÃO: SQUADFY TECNOLOGIA LTDA. (Empresa fornecedora de tecnologia da promoção)

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	<p>REGIÃO PARTICIPANTE SP 1. Pacote Rock in Rio 2026 (1 ganhador + com direito a 1 acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos) estando inclusos: •(i) 2 (dois) ingressos VIP para o festival Rock in Rio 2026, válidos para o dia 12 de setembro de 2026, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); •(ii) 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, partindo do aeroporto mais próximo da residência do ganhador (na Unidade Federativa do estabelecimento comercial sediado) com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado conjunto de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); •(iii) hospedagem por 2 (duas) diárias, em quarto duplo, em hotel de categoria turística, com check-in em 11/09/2026 e check-out em 13/09/2026, com café da manhã incluso, no valor estimado de R\$ 3.777,90 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); e •(iv) traslados de ida e volta entre o aeroporto/hotel/evento Rock in Rio/hotel /aeroporto, viabilizados a critério das Promotoras, podendo ocorrer por veículo dedicado e/ou créditos em aplicativo de transporte, sem direito a qualquer reembolso ou compensação caso o ganhador opte por meio diverso. 2. A Promotora Aderente arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação (café da manhã incluso no hotel), incluindo passagens aéreas em classe econômica e traslados aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, para os ganhadores e acompanhantes, sendo certo que os ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partindo do mesmo local, observadas as seguintes condições: 2.1. A organização e a escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva da Promotora Aderente, nos termos deste Regulamento. 2.2. Após a emissão das passagens aéreas pela Promotora Aderente, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos. 2.3. Caso os ganhadores residam em cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da Promotora Aderente o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que os ganhadores, em nenhuma hipótese, serão reembolsados caso escolham outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora Aderente. 2.4. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora Aderente a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto dos ganhadores e acompanhantes para o destino final da viagem. A Promotora Aderente não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso os ganhadores e/ou acompanhantes percam o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela Promotora Aderente. 2.5. Caso qualquer ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada para embarque/usufruto do prêmio, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio. 2.6. A Promotora Aderente não liberará a realização da viagem em outra data, a extensão da viagem, o acréscimo de acompanhantes ou o upgrade da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem, nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria dos ganhadores ou acompanhantes. 3. As despesas que serão arcadas pela Promotora Aderente contemplam tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay-per-view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos na programação da Promotora Aderente; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto; compras de qualquer natureza; consultas médicas e /ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação (café da manhã); lembranças; combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva dos ganhadores. 4. Caso qualquer ganhador decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora Aderente ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha. 5. Os ganhadores e acompanhantes declaram, ainda, estar cientes que a Promotora Aderente não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros, nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir dos prêmios; (ii) por quaisquer atos que os ganhadores ou acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio; e (iii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos ganhadores ou acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos. 6. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-</p>	11.477,90	11.477,90	0	9	1

	<p>á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima. 7. Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer (Rock in Rio 2026, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2026), caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e hospedagem pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei. Em qualquer hipótese, o prazo máximo para reclamação do prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração do sorteio, respeitada a data do evento. 8. O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e /ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.</p>					
1	<p>REGIÃO PARTICIPANTE RJ/ES 1. Pacote Rock in Rio 2026 (1 ganhador + com direito a 1 acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos) estando inclusos: •(i) 2 (dois) ingressos VIP para o festival Rock in Rio 2026, válidos para o dia 12 de setembro de 2026, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); •(ii) 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, partindo do aeroporto mais próximo da residência do ganhador (na Unidade Federativa do estabelecimento comercial sediado) com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado conjunto de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); •(iii) hospedagem por 2 (duas) diárias, em quarto duplo, em hotel de categoria turística, com check-in em 11/09/2026 e check-out em 13/09/2026, com café da manhã incluso, no valor estimado de R\$ 3.777,90 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); e •(iv) traslados de ida e volta entre o aeroporto/hotel/evento Rock in Rio/hotel /aeroporto, viabilizados a critério das Promotoras, podendo ocorrer por veículo dedicado e/ou créditos em aplicativo de transporte, sem direito a qualquer reembolso ou compensação caso o ganhador opte por meio diverso. 2. A Promotora Aderente arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação (café da manhã incluso no hotel), incluindo passagens aéreas em classe econômica e traslados aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, para os ganhadores e acompanhantes, sendo certo que os ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partindo do mesmo local, observadas as seguintes condições: 2.1. A organização e a escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva da Promotora Aderente, nos termos deste Regulamento. 2.2. Após a emissão das passagens aéreas pela Promotora Aderente, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos. 2.3. Caso os ganhadores residam em cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da Promotora Aderente o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que os ganhadores, em nenhuma hipótese, serão reembolsados caso escolham outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora Aderente. 2.4. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora Aderente a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto dos ganhadores e acompanhantes para o destino final da viagem. A Promotora Aderente não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso os ganhadores e/ou acompanhantes percam o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela Promotora Aderente. 2.5. Caso qualquer ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada para embarque/usufruto do prêmio, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio. 2.6. A Promotora Aderente não liberará a realização da viagem em outra data, a extensão da viagem, o acréscimo de acompanhantes ou o upgrade da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem, nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria dos ganhadores ou acompanhantes. 3. As despesas que serão arcadas pela Promotora Aderente contemplam tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay-per-view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos na programação da Promotora Aderente; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto; compras de qualquer natureza; consultas médicas e /ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação (café da manhã); lembranças; combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva dos ganhadores. 4. Caso qualquer ganhador decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades</p>	11.477,90	11.477,90	10	19	2

que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora Aderente ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha. 5. Os ganhadores e acompanhantes declaram, ainda, estar cientes que a Promotora Aderente não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros, nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir dos prêmios; (ii) por quaisquer atos que os ganhadores ou acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio; e (iii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos ganhadores ou acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos. 6. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima. 7. Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer (Rock in Rio 2026, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2026), caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e hospedagem pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei. Em qualquer hipótese, o prazo máximo para reclamação do prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração do sorteio, respeitada a data do evento. 8. O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

REGIÃO PARTICIPANTE MG 1. Pacote Rock in Rio 2026 (1 ganhador + com direito a 1 acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos) estando inclusos: •(i) 2 (dois) ingressos VIP para o festival Rock in Rio 2026, válidos para o dia 12 de setembro de 2026, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); •(ii) 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, partindo do aeroporto mais próximo da residência do ganhador (na Unidade Federativa do estabelecimento comercial sediado) com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado conjunto de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); •(iii) hospedagem por 2 (duas) diárias, em quarto duplo, em hotel de categoria turística, com check-in em 11/09/2026 e check-out em 13/09/2026, com café da manhã incluso, no valor estimado de R\$ 3.777,90 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); e •(iv) traslados de ida e volta entre o aeroporto/hotel/evento Rock in Rio/hotel /aeroporto, viabilizados a critério das Promotoras, podendo ocorrer por veículo dedicado e/ou créditos em aplicativo de transporte, sem direito a qualquer reembolso ou compensação caso o ganhador opte por meio diverso. 2. A Promotora Aderente arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação (café da manhã incluso no hotel), incluindo passagens aéreas em classe econômica e traslados aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, para os ganhadores e acompanhantes, sendo certo que os ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partindo do mesmo local, observadas as seguintes condições: 2.1. A organização e a escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva da Promotora Aderente, nos termos deste Regulamento. 2.2. Após a emissão das passagens aéreas pela Promotora Aderente, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos. 2.3. Caso os ganhadores residam em cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da Promotora Aderente o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que os ganhadores, em nenhuma hipótese, serão reembolsados caso escolham outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora Aderente. 2.4. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora Aderente a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto dos ganhadores e acompanhantes para o destino final da viagem. A Promotora Aderente não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso os ganhadores e/ou acompanhantes percam o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela Promotora Aderente. 2.5. Caso qualquer ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada para embarque/usufruto do prêmio, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio. 2.6. A Promotora Aderente não liberará a realização da viagem em outra data, a extensão da viagem, o acréscimo de acompanhantes

1	<p>ou o upgrade da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem, nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria dos ganhadores ou acompanhantes. 3. As despesas que serão arcadas pela Promotora Aderente contemplam tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay-per-view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos na programação da Promotora Aderente; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto; compras de qualquer natureza; consultas médicas e /ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação (café da manhã); lembranças; combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva dos ganhadores. 4. Caso qualquer ganhador decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora Aderente ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha. 5. Os ganhadores e acompanhantes declaram, ainda, estar cientes que a Promotora Aderente não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros, nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir dos prêmios; (ii) por quaisquer atos que os ganhadores ou acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio; e (iii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos ganhadores ou acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos. 6. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima. 7. Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer (Rock in Rio 2026, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2026), caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e hospedagem pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei. Em qualquer hipótese, o prazo máximo para reclamação do prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração do sorteio, respeitada a data do evento. 8. O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e /ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.</p>	11.477,90	11.477,90	20	29	3
	<p>REGIÃO PARTICIPANTE NE/GO/SUL 1. Pacote Rock in Rio 2026 (1 ganhador + com direito a 1 acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos) estando inclusos: •(i) 2 (dois) ingressos VIP para o festival Rock in Rio 2026, válidos para o dia 12 de setembro de 2026, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); •(ii) 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, partindo do aeroporto mais próximo da residência do ganhador (na Unidade Federativa do estabelecimento comercial sediado) com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado conjunto de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); •(iii) hospedagem por 2 (duas) diárias, em quarto duplo, em hotel de categoria turística, com check-in em 11/09/2026 e check-out em 13/09/2026, com café da manhã incluso, no valor estimado de R\$ 3.777,90 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); e •(iv) traslados de ida e volta entre o aeroporto/hotel/evento Rock in Rio/hotel /aeroporto, viabilizados a critério das Promotoras, podendo ocorrer por veículo dedicado e/ou créditos em aplicativo de transporte, sem direito a qualquer reembolso ou compensação caso o ganhador opte por meio diverso. 2. A Promotora Aderente arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação (café da manhã incluso no hotel), incluindo passagens aéreas em classe econômica e traslados aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, para os ganhadores e acompanhantes, sendo certo que os ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partindo do mesmo local, observadas as seguintes condições: 2.1. A organização e a escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva da Promotora Aderente, nos termos deste Regulamento. 2.2. Após a emissão das passagens aéreas pela Promotora</p>					

1	<p>Aderente, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos. 2.3. Caso os ganhadores residam em cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da Promotora Aderente o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que os ganhadores, em nenhuma hipótese, serão reembolsados caso escolham outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora Aderente. 2.4. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora Aderente a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto dos ganhadores e acompanhantes para o destino final da viagem. A Promotora Aderente não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso os ganhadores e/ou acompanhantes percam o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela Promotora Aderente. 2.5. Caso qualquer ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada para embarque/usufruto do prêmio, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio. 2.6. A Promotora Aderente não liberará a realização da viagem em outra data, a extensão da viagem, o acréscimo de acompanhantes ou o upgrade da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem, nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria dos ganhadores ou acompanhantes. 3. As despesas que serão arcadas pela Promotora Aderente contemplam tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay-per-view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos na programação da Promotora Aderente; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto; compras de qualquer natureza; consultas médicas e /ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação (café da manhã); lembranças; combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva dos ganhadores. 4. Caso qualquer ganhador decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora Aderente ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha. 5. Os ganhadores e acompanhantes declaram, ainda, estar cientes que a Promotora Aderente não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros, nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir dos prêmios; (ii) por quaisquer atos que os ganhadores ou acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio; e (iii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos ganhadores ou acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos. 6. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima. 7. Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer (Rock in Rio 2026, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2026), caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e hospedagem pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei. Em qualquer hipótese, o prazo máximo para reclamação do prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração do sorteio, respeitada a data do evento. 8. O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.</p>	11.477,90	11.477,90	30	39	4
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	----	----	---

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	45.911,60

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá no dia **04 de agosto de 2026**, a partir das **14h**, na sede da **SQUADFY TECNOLOGIA LTDA.**, empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, Barueri/SP.

11.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

11.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES (Forma de Apuração – Sorteio)

11.2.1. No dia da apuração, para fins de identificação dos **4 (quatro) ganhadores** da promoção, sendo **1 (um) ganhador de cada Região Participante**, será utilizado o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **1º de agosto de 2026**.

11.2.2. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **10 (dez) distribuídas para cada Região**, a partir da seguinte combinação:

- **Região SP (séries 00 a 09):** algarismo “0” (zero) na primeira posição, acompanhado do algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º Prêmio da Loteria Federal**.
- **Região RJ/ES (séries 10 a 19):** algarismo “1” (um) na primeira posição, acompanhado do algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º Prêmio da Loteria Federal**.
- **Região MG (séries 20 a 29):** algarismo “2” (dois) na primeira posição, acompanhado do algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º Prêmio da Loteria Federal**.
- **Região NE/GO/SUL (séries 30 a 39):** algarismo “3” (três) na primeira posição, acompanhado do algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º Prêmio da Loteria Federal**.

11.2.3. Caso qualquer **Série Contemplada** não tenha sido distribuída a nenhum participante **dentro da respectiva Região**, será considerada contemplada a Série imediatamente superior ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, **respeitado o intervalo de séries da Região** indicado no QUADRO VI, até a identificação da Série Contemplada e efetivamente distribuída.

11.2.4. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, **que servirá para cada uma das 4 (quatro) Regiões Participantes**.

11.2.5. Caso o **Número de Ordem Base** identificado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada da Região, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

REGRA DE APROXIMAÇÃO: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma Série Contemplada, imediatamente superior ao número identificado não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na Série.

11.2.6. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Contemplada da Região, deve-se repetir o procedimento descrito no item 11.2.3 deste Regulamento, **alternadamente para a Série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior, dentro do intervalo de séries da respectiva Região**. No caso de se alcançar a Série inicial ou final do intervalo da Região, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, **sem que se ultrapasse o intervalo de séries da Região**.

11.2.7. Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Base de cada Região Participante**, *exemplifica-se:*

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 6 2.5 4 3

2º prêmio: 2 1.6 3 4

3º prêmio: 3 1.8 5 5

4º prêmio: 9 2.6 9 3

5º prêmio: 4 3.8 0 1

Será considerado o **Número da Sorte Base de cada Região Participante** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

11.2.8. Como há **apenas 1 (um) ganhador por Região Participante**, o **Número da Sorte Base** identificado em cada Região (após eventual aplicação da Regra de Aproximação) corresponderá, automaticamente, ao **Número da Sorte Contemplado** daquela Região, atribuído ao respectivo potencial ganhador. Tendo como referência o exemplo acima:

EXEMPLO PRÁTICO – NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO POR REGIÃO

#	REGIÃO PARTICIPANTE	ALGARISMO ADICIONAL	SÉRIE CONTEMPLADA	Nº DA SORTE CONTEMPLADO
1	SP	0	04	04-34531
2	RJ/ES	1	14	14-34531
3	MG	2	24	24-34531
4	NE/GO/SUL	3	34	34-34531

11.2.9. Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

11.3. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

11.3.1. De acordo com a apuração, os estabelecimentos comerciais, titulares dos Números da Sorte Contemplados, serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail de acordo com os dados cadastrados na promoção, e comunicados sobre a

obrigatoriedade de demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação:

- fornecer cópias dos atos constitutivos e do cartão CNPJ (cadastro PJ) ou documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência (cadastro PF);
- fornecer cópias do documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência do representante legal indicado no cadastro, que assinará o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e usufruirá o prêmio, incluindo procuração que o legitime, caso este não conste nos atos constitutivos;
- **em caso de transferência do prêmio**, o representante legal, além de fornecer cópias dos documentos acima e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, deverá fornecer cópias de documentos que comprovem o vínculo da pessoa indicada com o estabelecimento comercial, a exemplo de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e
- indicar o acompanhante, maior de idade e capaz, e fornecer cópia do documento de identificação civil com foto.

11.3.2. Decorridas as **24h (vinte e quatro horas)**, contadas do efetivo contato com os potenciais ganhadores, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

11.3.2.1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos potenciais ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os participantes, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

11.3.3. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) se encontram em situação adimplente com a Promotora Aderente e empresas do Grupo HEINEKEN no momento da apuração; (ii) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação na promoção; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iv) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

11.4. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, **dentro do intervalo de séries da respectiva Região**, para identificar outro participante (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado um dos ganhadores da promoção.

11.4.1. As Promotoras poderão identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgarem necessários para assegurar a seleção de 1 (um) ganhador por Região Participante que cumpra todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos ganhadores no site da promoção, previsto no item 15.3. deste Regulamento.

11.4.2. A **seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.**

11.5. A **Ata de Apuração** será elaborada após a conclusão do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas físicas e jurídicas que não atenderem ao disposto nos itens 6.1.1, 6.3.1., 6.3.2 e seus subitens; (ii) sócios, acionistas, colaboradores, prepostos, funcionários e terceirizados das Promotoras, da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., do escritório Patricia Nakano Sociedade Individual de Advocacia, parceiros homologados na Heineken e demais empresas diretamente envolvidas na operacionalização da promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

12.2. Será **desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito à premiação** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CNPJ/CPF e /ou número de inscrição no CNPJ/CPF incompatível com o do estabelecimento comercial cadastrado no HEISHOP e no site da promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; (iii) em que não haja a efetiva confirmação e comprovação da condição de participação; (iv) que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (v) de impedidos de participar; (vi) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, de acordo com as condições previstas neste Regulamento; (vii) de participante que não apresentar à Promotora Mandatária a documentação exigida, a qualquer tempo, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio e/ou entrega da premiação, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22; e (viii) de estabelecimento comercial cuja sede esteja localizada em Unidade Federativa não listada no QUADRO I (Regiões Participantes).

12.3. É **terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção.**

12.3.1. Visando preservar a participação daqueles de boa-fé, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de participantes para os quais se possa identificar que, formando um ou mais grupos, efetuam cadastros com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone, o mesmo e-mail/nome de domínio ou, ainda, dados de terceiros.

12.3.2. Independentemente da ordem de cadastro na promoção, todos os participantes envolvidos serão desclassificados e os Números da Sorte eventualmente distribuídos serão desconsiderados para todos os efeitos.

12.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

12.4.1. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação da razão social/nome deste, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12.5. Na eventualidade de o representante legal de algum estabelecimento comercial considerado potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a divulgação da razão social do ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do representante legal, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal. A mesma regra será aplicada em caso de falência, recuperação judicial, ou liquidação (judicial ou extrajudicial) do estabelecimento comercial.

12.6. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco,

será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.

12.7. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do interessado/participante.

12.8. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

12.9. Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. COMUNICAÇÃO DO GANHADORES. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, nos termos do item 11.3 e seus subitens, por meio dos dados constantes no cadastro da promoção.

13.2. A divulgação das razões sociais dos estabelecimentos comerciais ou nome dos representantes legais e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados de sua identificação e validação, no site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Serão entregues **4 (quatro) prêmios**, sendo **1 (um) prêmio para cada Região Participante** (SP; RJ/ES; MG; e NE/GO/SUL), que consistem, cada um, em: 1 (um) pacote de experiência para o festival “**ROCK IN RIO 2026**”, conforme descrito no item 9 (Descrição dos Prêmios) a ser realizado entre os dias **11 e 13 de setembro de 2026**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor unitário de **R\$ 11.477,90 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, com direito a **1 (um) acompanhante**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

14.2. Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até **5 (cinco) dias úteis a contar da validação** das respectivas participações, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto destes, a ser enviada ao endereço de e-mail informado no cadastro da promoção.

14.3. Para recebimento de prêmios, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar (i) cópias dos atos constitutivos e do cartão CNPJ dos estabelecimentos e (ii) cópia dos seus documentos válidos de identificação civil com foto (RG/RNE e CPF, CIN ou CNH), comprovante de residência e, se for o caso, de procuração que os legitimem. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e devolvido por e-mail.

14.4. Os ganhadores poderão transferir o seu prêmio a terceiro, caso haja qualquer impedimento para usufruí-lo, devendo indicar, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da data do primeiro contato com a Promotora Mandatária**, por uma única vez, pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, em plena capacidade civil, **que tenha vínculo comprovado com o estabelecimento comercial**, para usufruir do prêmio em seu lugar, desde que o indicado atenda às condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

14.4.1. Caso haja indicação de terceiro para usufruir a premiação, fica desde já determinado que o estabelecimento ganhador, por meio do seu representante legal, deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e entregar cópia dos seus documentos às Promotoras.

14.5. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e à fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do representante legal de cada estabelecimento comercial ganhador (ou da pessoa por ele indicada) e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

14.6. Os ganhadores e acompanhantes serão integralmente responsáveis pela documentação pessoal exigida para o recebimento e o usufruto do prêmio, incluindo RG (ou CIN – Carteira de Identidade Nacional) emitido há, no máximo, 10 (dez) anos. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso a ausência de documentos e/ou condições adequadas por parte de algum ganhador ou acompanhante impossibilite a viagem e/ou o aproveitamento do prêmio de qualquer forma.

14.7. O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, **maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos)**, em plena capacidade civil, e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio, incluindo as autorizações obrigatórias. **É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados.**

14.8. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção, da aceitação e/ou uso do prêmio.

14.9. Caso o representante legal de qualquer estabelecimento comercial ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, a Promotora Aderente entregará os serviços descritos somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à sua utilização, **não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo com relação à parte do acompanhante.**

14.10. Os prêmios disponibilizados na promoção **não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos, no todo ou em parte, em dinheiro.** É permitida, contudo, a **transferência dos prêmios para terceiros legalmente capazes, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e com vínculo comprovado com o estabelecimento comercial ganhador.** Essa transferência somente poderá ser efetuada **após** o representante legal do estabelecimento comercial receber e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, conforme previsto neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Local de exibição dos prêmios: Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.

15.2. Comprovação da propriedade dos prêmios: As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade dos prêmios com até **8 (oito) dias de antecedência do sorteio**, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

15.3. Recolhimento do Imposto de Renda: Em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, as Promotoras recolherão **20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação**, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

15.4. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://experiencias.heishop.com.br/rockinrio>, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.

15.4.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no NAV do HEISHOP através do e-mail atendimentocomercial@heineken.com.br ou telefone (11) 4000-1122, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

15.5. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.5.1. Os dados pessoais dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais participantes da promoção serão tratados, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.5.2. Os representantes legais poderão, a qualquer tempo, exercer os seus direitos como titulares dos dados por meio de canal de

comunicação disponível no site da promoção, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

15.5.3. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento acarretará a imediata desclassificação do participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.5.4. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Aderente, de obrigação legal e/ou regulatória ou, ainda, mediante obtenção do consentimento inequívoco.

15.5.5. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no HEISHOP e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

15.5.6. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

15.5.7. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do término da promoção; e (ii) dos representantes legais dos demais estabelecimentos comerciais participantes até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.6. DIREITO DE USO DE NOME, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E IMAGEM DOS GANHADORES

15.6.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores autorizam a divulgação e utilização de seus nomes, razões sociais, CPF/CNPJ e imagem pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o **prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

15.6.2. Como consequência da conquista dos seus prêmios, se for o caso, os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ganhadores, ainda, concederão às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

15.7. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

15.8. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

15.9. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

15.10. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/participantes.

15.11. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.12. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

15.13. Os participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

15.14. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.15. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, por intermédio do escritório Patricia Nakano Sociedade Individual de Advocacia, com a documentação fornecida pelas Promotoras.

15.16. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME nº 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.

15.17. A Rock World S.A, empresa responsável pela produção e realização do festival Rock in Rio Brasil 2026, não tem qualquer tipo de responsabilidade sobre a presente promoção, sendo certo que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente a Heineken e os participantes e/ou seus eventuais sucessores.

15.18. Ficam os ganhadores e seus acompanhantes cientes e concordam que estão obrigados a cumprir os termos e condições para usufruto dos ingressos para participar do Rock in Rio Brasil 2026, bem como de todas as regras para acesso e permanência ao local do evento (Cidade do Rock – Rio de Janeiro/RJ), que estão disponíveis pela organização do festival.

15.19. Especificamente quanto à Rock World S.A., os participantes ainda autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e demais informações que porventura lhes sejam solicitados, coletados e tratados pela Heineken poderão ser utilizados pela Rock World S.A. e compartilhados com terceiros autorizados por ela, estritamente para os fins necessários para a execução desta promoção, em especial quanto aos ingressos aos participantes contemplados, observando-se o disposto na Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/06/2026 às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FOY.CPZ.ZTE